



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO ADMINISTRATIVA

EDITAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE 24/09/2018

Francisco Lopes de Carvalho, Presidente da Câmara Municipal do Concelho de Penalva do Castelo:

Faz saber que, e para cumprimento do art.º 56.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal, em sua reunião ordinária de 24 de setembro de 2018, tomou a seguinte deliberação: -----

“41.08 - PESSOAL - CONCURSO INTERNO DE ACESSO LIMITADO DA CARREIRA DE FISCAL MUNICIPAL, PARA A CATEGORIA DE FISCAL MUNICIPAL ESPECIALISTA PRINCIPAL - ABERTURA:-----

O senhor Presidente da Câmara apresentou uma proposta do seguinte teor: -----

“A Lei número cento e catorze barra dois mil e dezassete, de vinte e nove de dezembro, que aprova o Orçamento de Estado para o ano de dois mil e dezoito (LOE dois mil e dezoito), estabelece no número um do seu artigo dezoito que são permitidas a partir de um de janeiro do corrente ano, as valorizações e acréscimos remuneratórios resultantes dos atos: “Promoção, nomeações ou graduações em categoria ou postos superiores aos detidos, incluindo nos casos em que dependam da abertura de procedimentos concursais para categorias superior de carreiras pluricategoriais gerais ou especiais, ou, no caso das carreiras não revistas e subsistentes, incluindo carreiras e corpos especiais, para as respetivas categorias de acesso”;-----

O artigo um do Decreto-Lei número cento e vinte e um barra dois mil e oito, de onze de julho, identifica e extingue as carreiras e categorias cujos trabalhadores integrados nelas transitam para as carreiras gerais de técnico superior, assistente técnico e assistente operacional e, o número um, do artigo cento e seis, do Decreto-lei número doze traço A barra dois mil e oito, de vinte e sete de fevereiro identifica as carreiras e categorias que subsistem por impossibilidade de se efetuar a transição dos trabalhadores nelas integrados para as carreiras gerais;-----

A carreira de Fiscal Municipal, por não estar prevista no mapa VII, a que se refere o artigo oito do Decreto-Lei número cento e vinte e um barra dois mil e oito, de onze de julho, é considerada uma carreira não revista;-----

Nos termos do artigo quarenta e um da Lei número trinta e cinco barra dois mil e catorze, de vinte de junho, que aprova, em anexo a Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LFTP), os procedimentos concursais das carreiras que ainda não tenham sido objeto de extinção, de revisão ou de decisão de subsistência, onde se inclui a de Fiscal Municipal, regem-se, até à sua extinção ou revisão, pelas disposições normativas que lhe eram aplicáveis em trinta e um de dezembro de dois mil e oito, isto é, pelo decreto-lei número



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO ADMINISTRATIVA

duzentos e quatro barra noventa e oito, de onze de julho, adaptado à administração local pelo decreto-Lei número duzentos e trinta e nove barra noventa e nove, de vinte e cinco de junho, o Decreto-Lei número quatrocentos e doze traço A barra noventa e oito, de trinta de dezembro, sendo aplicável também, o disposto na alínea d), do número um, do artigo trinta e sete da LTFP e o número onze, do artigo vinte e oito da Portaria número oitenta e três traço A barra dois mil e nove, de vinte e dois de janeiro, na redação atual; -----

De acordo com o a alínea b), do número um, do artigo quatro do quatrocentos e doze traço A barra noventa e oito, de trinta de dezembro, que procede à adaptação à administração local do Decreto-Lei número quatrocentos e quatro traço A barra noventa e oito, de dezoito de Dezembro, que estabelece as regras sobre o ingresso, acesso e progressão nas carreiras e categorias do regime geral, bem como as respetivas escalas salariais, a promoção para a categoria de fiscal municipal especialista principal, depende da existência de vaga e a permanência na categoria inferior de, pelo menos, três anos, classificados de Muito bom (Relevante) ou cinco anos classificados de Bom (Adequado); -- Assim: -----

Considerando que, nos termos dos números nove, dez e onze do artigo dezoito da Lei número cento e catorze barra dois mil e dezassete, de vinte e nove de dezembro, as promoções, independentemente da respetiva modalidade, carecem de despacho prévio favorável do Presidente da Câmara, o qual foi emitido em catorze de setembro de dois mil e dezoito, de que se anexa; -----

Considerando que, de acordo com a informação dos serviços administrativos, de que se anexa, existe dotação orçamental; -----

Considerando que um dos objetivos da política definida por esta Câmara Municipal, em matéria de recursos humanos, é o de permitir o normal desenvolvimento dos trabalhadores nas respetivas carreiras/categorias profissionais, numa lógica de promoção da motivação, eficiência e produtividade nos trabalhadores que prestam serviço em funções públicas; -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere: -----

Um - Tendo em conta que no Mapa de Pessoal da Autarquia para o ano de dois mil e dezoito a dotação na carreira está totalmente preenchida, proceder, de acordo com o disposto nos artigos seis e oito do Decreto-Lei número duzentos e quatro barra noventa e oito, de vinte e cinco de julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei número duzentos e trinta e oito barra noventa e nove, de vinte e cinco de junho, autorize a abertura de concurso na modalidade de concurso interno de acesso limitado, para preenchimento de um lugar de fiscal municipal especialista principal, restrito ao trabalhador José Luís Ferreira de Almeida Barros, detentor do vínculo de emprego público por tempo indeterminado, integrado na carreira de Fiscal Municipal, com a categoria de fiscal Municipal especialista; -----

Dois - Que a composição do júri, seja a seguinte: -----

- Presidente: Lucília Maria Silva Costa Santos, Vereadora da Câmara Municipal; -----



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO ADMINISTRATIVA

- Vogais efetivos: Eng^o. Pedro Manuel Domingos Cabral, chefe da Divisão Técnica de Urbanismo e Habitação, que substitui o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos e Anselmo Gomes de Almeida Sales, coordenador técnico da Divisão Administrativa; -----
- Vogais suplentes: José Fortunato de Barros Cardoso Albuquerque, técnico superior e António Manuel Cardoso Aguiar, técnico superior;-----
Três - Que o método de seleção a utilizar seja ou de avaliação curricular;-----
Quatro - Que o prazo de apresentação das candidaturas seja de cinco dias úteis a contar da data de afixação do aviso de abertura no átrio do edifício dos Paços do Município." -----
A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta." -----

Para constar e devidos efeitos se publica o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

E eu, *Lacácia Sofia Lopes Almeida Sousa*, Assistente Técnica da Divisão Administrativa o subscrevi.

Paços do Município de Penalva do Castelo, 25 de setembro de 2018.

O Presidente da Câmara,